

## DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO**, o que consta nos autos, mediante a dispensa elaborada pela Comissão Permanente de Licitação.

**CONSIDERANDO** o procedimento em roga, e o disposto no art. 24, X da Lei Federal 8666/1993, face ao **atendimento das finalidades precípua da administração.**

**CONSIDERANDO** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

**CONSIDERANDO** a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

**CONSIDERANDO**, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais n.ºs. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

### **RESOLVE:**

**I — ADJUDICAR** a **ASSOCIAÇÃO VICE PROVÍNCIA DOS FRADES MENORES CAPUCHINHOS DO AMAZONAS E RORAIMA – VIPROCAR**, Pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.376.794/0001-43, residente e domiciliado na Rua 10 de Julho n.º 567, Bairro Centro, Manaus – AM, referente à Dispensa de Licitação **n.º 018/2019 - DL**, no valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), sendo pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

**II – HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através da Dispensa de **licitação n.º 018/19 - DL**, em favor da empresa adjudicada, com base no art. 24 inciso X da Lei 8.666/93, tendo por objeto o **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DE ANEXO DE SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL COSME JEAN**, a fim de atender as necessidades e finalidades precípua dessa administração.

**III – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Benjamin Constant, 02 de maio de 2019.

*David Nunes Bemerguy*

Prefeito Municipal de Benjamin Constant